

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 559

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995.

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 506  
DE 12 DE AGOSTO DE 1994 E O  
PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI  
520 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo 5º da Lei nº 506 de 12 de agosto de 1994,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º) ..... até o limite de 35% (trinta e cinco por  
cento) do total da despesa fixada na própria Lei."

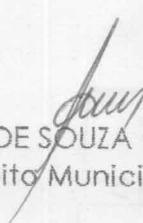
Art. 2º) O Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei nº 520 de 30 de  
dezembro de 1994, com redação alterada pela Lei nº 550 de 03 de outubro de  
1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º) .....

§ 1º) ..... até o limite de 35% (trinta e cinco por cento)  
do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de  
Março de 1964."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

  
AGMAR DE SOUZA GOMES  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ourinhos

JH1-11/95 N.º 372/95  
26-11-95  
OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA



AO GABINETE DO PRESIDENTE:  
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.  
Em, 14-11-95.

Olcymar Galimberti da Silva  
CHIEFE SECÃO PROTOCOLO  
Port. No. 067/GP/CMOPO/RO/94

A Diretoria Legislativa,  
segue o presente processo para  
conhecimento.

Em, 14.11.95

Edna Maria Rocha  
Assessora de Gabinete  
Port. 087 / GP / CMOPO / 95

AO Presidente  
Segue o presente Processo para ser  
apreciado.  
em 20.11.95

Antônia Edna Lobo Pinheiro  
DIRETORA LEGISLATIVA  
Port. n.º 071 /GP/CMOPO/RO/95